



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL PSIQUIÁTRICO SÃO PEDRO

Termo de Referência

1. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de vigilância armada e desarmada para o Hospital Psiquiátrico São Pedro – HPSP e para o Serviço Residencial Terapêutico Morada Viamão, em um total de 23 postos. Este total de postos deve ser distribuído conforme segue: 5 postos com carga horária de 24h armado, 2 postos de 12h em escala 12x36 noturno armado, 1 posto 24h armado (supervisor), 5 postos de 24h desarmado, 4 postos 12h diurno desarmado, 1 posto 12h noturno desarmado, 3 postos 12h diurno desarmado (Viamão) e 2 postos 12h noturno desarmado (Viamão).

Local: Hospital Psiquiátrico São Pedro

Endereço: Av. Bento Gonçalves, 2460 – Partenon – Porto Alegre

Local: Serviço Residencial Terapêutico Morada Viamão

Endereço: Av. Salgado Filho, 2055, parada 36, Bairro Santa Cecília, Viamão RS

2. Descrição dos Serviços:

2.1 A prestação dos serviços de segurança patrimonial, nos postos fixados pela contratante, envolve a alocação, pelo contratado, de mão de obra capacitada para:

2.1.1 Comunicar imediatamente à contratante, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

2.1.2 Entrar em contato imediatamente com as organizações de segurança do Estado quando em razão de evento que necessite a intervenção de uma dessas de forma rápida, para tanto deverá ter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse e indicados para o melhor desempenho das atividades-fim;

2.1.3 Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto da contratante Anexo II - Padronização Operacional Padrão, bem como aquelas que são intrínsecas as atividades de segurança patrimonial;

2.1.4 Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;



- 2.1.5** Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionarem seus veículos particulares na área interna da instalação;
- 2.1.6** Repassar para o(s) vigilante(s) que esta (ao) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;
- 2.1.7** Comunicar a área de segurança da contratante todo acontecimento entendido irregular que atente contra o patrimônio da contratante;
- 2.1.8** Colaborar com a polícia Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da contratante, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 2.1.9** Proibir o ingresso de vendedores, propagandistas, ambulantes e assemelhados nas dependências do HPSP;
- 2.1.10** Proibir aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao contratante no caso de desobediência;
- 2.1.11** Proibir a utilização do posto para a guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros, exceto nos casos em que há previsão para tanto;
- 2.1.12** Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida do preposto da contratante, verificando todas as dependências das instalações adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da normalidade nas instalações;
- 2.1.13** Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com a aparência pessoal adequada, sem utilização de acessórios e adereços (piercing, brincos etc.) para os seguranças do gênero masculino;
- 2.1.14** Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizados, com os cabelos presos, limpos e com a aparência adequada, sem a utilização de acessórios e adereços (piercing, brincos etc.) para os seguranças do gênero feminino;
- 2.1.15** Manter o(s) vigilante(s) no Posto (s), não devendo se afastar (em) de seus afazeres principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 2.1.16** Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, como as ocorrências dos Postos em que estiverem prestando serviços;
- 2.1.17** Acompanhar os profissionais de saúde nas contenções de pacientes, realizadas pela área de assistência do HPSP, e intercorrências junto às unidades de internação e serviços do hospital, quando solicitado, visando garantir a integridade física dos pacientes/assistência, contudo, sem efetuar a contenção de pacientes;
- 2.1.18** Acompanhar os profissionais de saúde no deslocamento de pacientes junto às unidades de internação e serviços do hospital, quando solicitado, respeitando as normas técnicas, quando solicitado;



2.1.19 A programação dos serviços será feita periodicamente por preposto da contratante e deverão ser cumpridos, pelo contratado, com atendimento sempre cortes e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e das pessoas em geral que se façam presentes;

2.1.20 Remanejar o(s) posto(s) conforme solicitação do contratante para atender necessidades específicas desse, mediante comunicação prévia da Fiscalização ou da Gestão do contrato.

3. RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:

3.1 Fazer seguros de seus empregados contra riscos de acidente de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

3.2 Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e cursos de reciclagem, pedidos por Instituições devidamente habilitadas e credenciadas no Departamento de Polícia Federal do Brasil;

3.3 Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra nos respectivos postos relacionados no anexo “Tabela dos Postos por Locais”, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou a impossibilidade de assumir o Posto conforme estabelecido;

3.4 Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, conforme a seguir descrito:

3.4.1 Calças – no mínimo duas por vigilante, em tamanho adequado para o biótipo do indivíduo;

3.4.2 Camisas de manga compridas e curtas – no mínimo duas por vigilante, em tamanho adequado para o biótipo do indivíduo;

3.4.3 Cinto de Nylon – cinto em tamanho adequado para o biótipo do indivíduo;

3.4.4 Sapatos ou botinas – calçados que sejam EPI's na cor preta, em tamanho adequado para o biótipo do indivíduo;

3.4.5 Meias – no mínimo dois pares por vigilante, na cor preta em tamanho adequado para o biótipo do indivíduo;

3.4.6 – Quepe ou boné, no mínimo dois por vigilante, nas características adotadas da empresa contratada;

3.4.7 – Jaquetas de frio ou japonas – no mínimo duas por vigilante, em tamanho adequado para o biótipo do indivíduo;

3.4.8 – Capa de chuva – em tamanho adequado para o biótipo do indivíduo, no mínimo uma por vigilante;



- 3.4.9** – Crachá – identificação com foto, contendo o nome do vigilante, dados de identificação e tipo sanguíneo;
- 3.4.10** – Arma de fogo de uso permitido, em perfeitas condições de uso, registrada junto ao Departamento da Polícia Federal;
- 3.4.11** – Munição compatível para a arma de fogo que estará vinculada ao contrato, onde o Hospital Psiquiátrico São Pedro é beneficiário, em perfeitas condições de uso, dentro do prazo de validade, sendo vedado o uso de munição recarregável, conforme a legislação em vigor;
- 3.4.12** – Colete tático – Confeccionado em nylon de alta resistência – em tamanho adequado para o biótipo do indivíduo ou ajustes para tanto, no mínimo um por vigilante;
- 3.4.13** – Livro de Ocorrência que deverá ficar no posto portaria;
- 3.4.14** – Cassete/Tonfa/bastão – deverá ser disponibilizado para os vigilantes que estiverem de serviço o HPSP um (01) dos equipamentos sugeridos por vigilante, devendo ser fabricado em Polímero de alta resistência;
- 3.4.15** – Apito profissional com cordão – deverá ser disponibilizado para os vigilantes que estiverem em serviço no HPSP, no mínimo um por vigilante;
- 3.4.16** – lanternas de tamanho médio para os postos noturnos, no mínimo 9 (nove) por plantão;
- 3.5** – O contratado não poderá repassar os custos de qualquer um desses itens de uniformes e equipamentos a seus empregados, em razão de desgaste ou dano e deverá ser substituído imediatamente;
- 3.6** – O contratado deverá apresentar a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos ‘registros de arma de fogo’ e ‘ porte de arma’, que serão utilizados pela mão de obra nos postos;
- 3.7** – O contratado deverá fornecer as armas, munições e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos postos;
- 3.8** – Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes de escala contratado, obedecendo às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 3.9** – Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal na esfera Federal e Estadual de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações da contratante;
- 3.10** – Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato em eventual ausência não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 3.11** – Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados para atender eventuais acréscimos solicitados pela contratante. Bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantida no HPSP e retorne as instalações da contratante;
- 3.12** – Atender de imediato as solicitações quanto às substituições da mão de obra entendida como inadequada para a prestação de serviços pelo contratante;



3.13 – Instruir a mão de obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

3.14 – Os encarregados da segurança do contratado deverão obrigatoriamente inspecionar os Postos diariamente, registrando em planilha própria hora e data;

3.15 – A arma em uso na área do contratante deverá ser utilizada em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da contratante, somente depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;

3.16 – A empresa contratada deverá observar a legislação vigente no que se refere à insalubridade ou periculosidade. Não sendo responsabilidade do contratante, definir a periculosidade ou grau de insalubridade.

3.17 – A empresa deverá disponibilizar equipamentos de rádio para comunicação entre os postos de serviços, na quantidade de 15 (quinze) rádios comunicadores.

4. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – A fiscalização da contratante, no exercício de suas funções terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra do contratado;

4.2 – A Contratante utilizará como meio de aferir os serviços prestados a avaliação de nível de serviço, constante na folha de dados do edital;

4.3 – A avaliação de nível de serviço será realizada em planilha própria, mensalmente, será considerado o período de 23 do mês anterior a 22 do mês a que se refere à prestação dos serviços;

4.4 – O Protocolo Operacional Padrão – POP – dos serviços de vigilância é peça fundamental na execução dos serviços devendo ser observado na íntegra pela contratada, em anexo;

4.5 – O POP poderá sofrer modificações: supressões ou acréscimos de atividades sempre a luz da legislação vigente, devendo o contratante informar com antecedência de uma semana para os ajustes por parte da contratada, exceto casos excepcionais que a urgência requerer;

4.6 – Faz parte do presente termo de referência o quadro de postos de vigilância onde o Hospital Psiquiátrico São Pedro é beneficiado;

4.7 – Eventualmente, em razão de força maior, plenamente justificada, poderá o HPSP ceder no máximo de 02 postos para outra unidade própria estadual que esteja sobre a hierarquia direta do Departamento de Unidades Próprias do Estado, pelo prazo necessário e suficiente até a solução do problema eventual, após a autorização da Gestão dos Contratos do HPSP.

5. DESCRIÇÃO DAS OCUPAÇÕES E CÓDIGOS:



5.1 CBO – Vigilante (5173-30) – Conforme o Ministério da Economia/Secretaria do Trabalho

5.1.1 Descrição Sumária

Vigiam dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades; zelam pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos; recepcionam e controlam a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizam pessoas, cargas e patrimônio; escoltam pessoas e mercadorias, controlam objetos e cargas; vigiam parques e reservas florestais, combatendo inclusive focos de incêndio; vigiam presos, comunicam-se via rádio ou telefone e prestam informações ao público e aos órgãos competentes.

5.1.2 Formação e experiência

O exercício das ocupações requer ensino médio completo, exceto agente de proteção de aeroporto e vigilante, que têm como requisito o ensino fundamental. Todas as ocupações requerem formação profissionalizante básica de duzentas a quatrocentas horas, os vigilantes passam por treinamento obrigatório em escolas especializadas em segurança, onde aprendem a utilizar armas de fogo. A(s) ocupação (ões) elencada(s) nesta família ocupacional demanda formação profissional para efeitos do cálculo do número de aprendizes a serem contratados pelos estabelecimentos, nos termos do artigo 429da consolidação das leis do trabalho - CLT, exceto os casos previstos no art. 10 do decreto 5.598/2005.

5.1.3 Condições Gerais de Exercício

São, em geral, assalariados, com carteira assinada, que atuam em estabelecimentos diversos de defesa e segurança e de transporte terrestre, aéreo ou aquaviário. Podem trabalhar em equipe ou individualmente, com supervisão permanente, em horários diurnos, noturnos, em rodízio de turnos ou escala. Trabalham em grandes alturas, confinados ou em locais subterrâneos. Estão sujeitos a risco de morte e trabalham sob pressão constante, expostos a ruídos, radiação, material tóxico, poeira, fumaça e baixas temperaturas.

6. Relação dos Postos

POSTOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA, NOTURNO E DIURNO	
PORTO ALEGRE E VIAMÃO	
FUNÇÃO	POSTOS
Vigilante armado 24h	5
Vigilante armado 12h noturno	2
Vigilante armado 24h (supervisor)	1
Vigilante desarmado 24h	5
Vigilante desarmado 12h diurno	4
Vigilante desarmado 12h noturno	1
Vigilante desarmado 12h diurno - Viamão	3
Vigilante desarmado 12h noturno - Viamão	2
TOTAL	23



--	--

7. Considerações Gerais

7.1 A empresa deverá pautar-se pela legislação vigente na prestação de serviço de segurança patrimonial;

7.2 As empresas licitantes deverão fazer uma visita ao local de prestação de serviço para conhecer as condições e peculiaridades dos serviços a serem prestados. Devendo retirar no Hospital Psiquiátrico São Pedro declaração da visita ao local.

Centro de Custos: 90537